



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.28.01**

**SECRETARIA DE SAUDE**

**Processo N.º 2016.03.28.01**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**Data da Emissão: 28/03/2016**

**Data da Licitação: 14/04/2016**

**Hora da Licitação: 09:00 horas**

**Tipo da Licitação: Menor Preço**

**Regime de Execução: indireta, empreitada por preço unitário.**

**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde**

**Dotações Orçamentárias: PSF: 0301 10 301 0010 2.020, HOSPITAL: 0301 10 302 0011 2.021, CAPS: 0301 10 302 0011 2.022; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.**

**Fonte de Recursos: Governo Federal/CAPS/PSF e próprios do Tesouro Municipal.**

A Prefeitura Municipal de Capistrano, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala de reuniões situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro – Capistrano – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preço, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**Integram o presente Edital:**

Anexo I – Formulário de Proposta com relação e quantidades dos Itens;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição federal;

Anexo VI – Declaração que não emprega Servidor Público;

Anexo VII – Declaração de Fato Superveniente.

**1.0 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL**

**1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 – O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



### 3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capistrano, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art.22, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei Nº 9.648/98.

3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5 – A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública e específica, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta Tomada de Preços.

3.6 – A empresa participante deverá apresentar comprovante do recolhimento da Caução de Garantia de participação, conforme item 5.1, V deste Edital, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

### 4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.03.28.01**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**TOMADA DE PREÇOS N º 2016.03.28.01**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

✓



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



4.2 – Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Propostas de Preços serão recebidas no dia, hora e local, designados neste edital, devendo ser entregues lacrados e indevassáveis. Após a Comissão dar início ao certame, não serão aceitos mais envelopes de retardatários.

### 5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitarem-se nesta licitação os interessados deverão apresentar, em uma única via, com todas as folhas rubricadas, a seguinte documentação:

#### I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Capistrano
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Alvará de Funcionamento

#### II – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 5 de Setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais expedida pelo Município em que estiver situada a sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.1.2.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme exigência da Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, inciso I.

5.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.1.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documentos fiscais que comprovem que o licitante está prestando ou tenha realizado fornecimento compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) **Alvará de licença** expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**

### IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) **Balço Patrimonial** e demonstrativo contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo os mesmos registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**V – Caução de Garantia de Participação**, referente a 1% (um por cento) do valor estimado, equivalente a **R\$ 2.827,00 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços. **O comprovante de caução deverá constar como parte integrante dos Documentos de Habilitação.** Caberá ao licitante, o direito de optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, em dinheiro, em documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano referente à **Tomada de Preço N°. 2016.03.28.01 – SECRETARIA DE SAUDE.**

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Capistrano

- Objeto: Garantia de Participação na **Tomada de Preço N°. 2016.03.28.01 – SECRETARIA DA SAUDE**

- Valor: R\$ \_\_\_\_\_

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



- Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Capistrano do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.
  - Será emitido um recibo pela tesouraria para comprovação do recolhimento da caução que deverá ser anexado aos documentos de habilitação para abertura do certame.
  - **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Se a licitante retirar a sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Capistrano.

**VI** – Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (conforme modelo anexo);
- b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- d) Declaração da Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. (conforme modelo anexo);
- e) Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação. (conforme modelo anexo).

5.2 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

5.4 – A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.5 – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.7 - Os Documentos de que se trata este item 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5.8 - A caução, realizada em qualquer de suas modalidades, consoante definido neste edital, deverá ser concretizada até três dias antes da data da abertura do certame, em quaisquer de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



suas modalidades, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capistrano, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, sendo a mesma devolvida aos licitantes após a homologação do processo licitatório.

**6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, conforme Anexo I, parte integrante deste edital, em papel timbrado da licitante, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação da proposta, que deverá ser a mesma da abertura da licitação;
- b) Identificação do Licitante;
- c) Valor unitário e global, em algarismo e por extenso, expresso em reais, com, no máximo, duas casas decimais cada um;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do signatário, que deverá ser o responsável legal;
- f) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamento;

**7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 – A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO”, por item.

7.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação, com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.1.3 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.1.4 – Todos os atos das sessões de avaliação e julgamento das propostas da presente licitação serão registrados em ata.

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta.

7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



7.7 - Recebidos os envelopes “1” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e “2” **PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de propostas de preços lacrados, que deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual serão expurgados.

7.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas que serão examinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

7.11 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais;

## 9.0 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, após o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Capistrano homologar o processo de licitação.

9.2 – A Secretaria de Saúde de Capistrano reserva-se ao direito de anular ou revogar esta Tomada de Preço, a qualquer momento, neste último caso por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

## 10.0 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez, a pedido do interessado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, bem assim a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 87 Inciso II, da Lei de Licitações. A Administração poderá convidar sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais licitantes, que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 11.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

### 12.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

### 13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O objeto contratual deverá ser entregue de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pela Contratante, no prazo máximo de até 24 horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras que será expedida diariamente para os produtos perecíveis e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras que será expedida semanalmente para os demais gêneros alimentícios.

14.2 – Os produtos não perecíveis serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, sito à Rua José Saraiva Sobrinho, s/nº, Centro, Capistrano/Ce, no horário 8:00 h. às





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



14:00 horas.

14.2.1 – Os produtos perecíveis serão entregues no Hospital sito à Rua José Saraiva Sobrinho, s/nº, Centro, Capistrano/Ce, horário 6:00 h. às 08:00 horas, sendo que a carne e frango deverão ser acondicionadas e embalagem (isopor, saco impermeável ou caixa térmica) que mantenha a temperatura adequada.

14.3 – O prazo de validade e garantia dos Materiais será vistoriado pelo chefe de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Capistrano e por um funcionário encarregado do almoxarifado da Secretaria de Saúde, no ato do recebimento dos mesmos, assim como todas as especificações dos produtos entregues.

14.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Capistrano, que atestará a entrega do objeto licitado através do chefe do almoxarifado central.

14.5 - Os produtos serão pagos mediante entrega, conforme ordem de compra emitida pelo setor responsável, o Setor de compras da Prefeitura Municipal de Capistrano, após confirmação de entrega dos produtos, mediante apresentação de Fatura/Fiscal correspondente.

## 15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Capistrano.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Capistrano e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

## 16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: PSF: 0301 10 301 0010 2.020, HOSPITAL: 0301 10 302 0011 2.021, CAPS: 0301 10 302 0011 2.022; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

16.2 - Os recursos serão oriundos do Governo Federal/CAPS/PSF e próprios do Município.

## 17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

### 18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria de Saúde.

18.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

b) Entregar os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;

c) O prazo de entrega dos Materiais, não poderá ser superior a 24 horas após o recebimento da ordem de compra para os produtos perecíveis e não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra para os demais gêneros alimentícios;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 20.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Todas as declarações solicitadas neste Edital, deverão estar com firma reconhecida e deverão ser anexadas também ao item 5.0;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



20.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano;

20.3 – Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, sito à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – Centro – Capistrano – Ce, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta – feira;

20.4 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de licitação, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone: 0xx85 3326.1327.

Capistrano – CE, 28 de Março de 2016.

*Henrique Andrade da Costa*

Henrique Andrade da Costa  
Presidente da Comissão de Licitação